



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº 066/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº. 700, de 12/06/2023,

### RESOLVE

Designar o Enfermeiro Denis Vinicius Viana, para exercer as funções de Enfermeiro responsável técnico da Unidade Mista de Saúde, fazendo jus ao recebimento de uma função gratificada FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de junho de 2023.

Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Fecho certo  
Em 04/07 d. 23  
Educação 2951 Pag: 9

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista/Hospital São Francisco de Assis e programa saúde da família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	V.Total
Classmed Produtos Hosp. Ltda	01.328.535/0001-59	17.386,50
AMB Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	37.885.137/0001-80	22.114,00
VYP Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda	29.907.666/0001-00	38.539,00
Crimed Comércio de Produtos para Saúde Ltda	11.606.767/0001-85	10.888,00
Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli	29.426.310/0001-54	10.200,00
Cavalli Com. de Prod. Médicos e Hosp. Eireli	32.743.242/0001-61	1.741,00
EPP		
Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	39.749.232/0001-82	1.587,50
Santo Remédios Comercio de Produtos Médico Hospitalar Eireli	28.643.008/0001-95	9.979,00
ILG Comercial Ltda	20.657.155/0001-02	37.177,50
KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda	15.068.089/0001-03	5.500,00
Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	34.223.536/0001-98	9.888,50
<b>Valor Total</b>		<b>165.001,00</b>

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.  
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.  
Jundiaí do Sul-PR, 30 de junho de 2023.  
Walderlei Leme Fernandes  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
HOMOLOGAÇÃO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista/Hospital São Francisco de Assis e programa saúde da família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	V.Total
Classmed Produtos Hosp. Ltda	01.328.535/0001-59	17.386,50
AMB Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	37.885.137/0001-80	22.114,00
VYP Material Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda	29.907.666/0001-00	38.539,00
Crimed Comércio de Produtos para Saúde Ltda	11.606.767/0001-85	10.888,00
Cirúrgica Itamaraty Comercial - Eireli	29.426.310/0001-54	10.200,00
Cavalli Com. de Prod. Médicos e Hosp. Eireli	32.743.242/0001-61	1.741,00
EPP		
Force Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	39.749.232/0001-82	1.587,50
Santo Remédios Comercio de Produtos Médico Hospitalar Eireli	28.643.008/0001-95	9.979,00
ILG Comercial Ltda	20.657.155/0001-02	37.177,50
KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda	15.068.089/0001-03	5.500,00
Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	34.223.536/0001-98	9.888,50
<b>Valor Total</b>		<b>165.001,00</b>

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.  
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.  
Jundiaí do Sul-PR, 30 de junho de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papel Sulfite e toners a serem retirados, conforme a necessidade, destinados aos vários departamentos da administração, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	V.Total
WP do Brasil Ltda EPP	04.483.808/0001-28	8.571,50
Eskip Distribuidora Ltda	47.128.762/0001-31	31.448,95
Carlos Eduardo de Souza Borges	07.067.855/0001-89	4.109,70
Suprprime Suprimentos de Informática Eireli	43.299.151/0001-03	6.960,00
J Martins Comercio de Suprimentos de Informática Eireli	20.058.175/0001-67	9.226,36

Valor Total	60.316,51
-------------	-----------

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.  
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere a autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.  
Jundiaí do Sul-PR, 30 de junho de 2023.  
Walderlei Leme Fernandes  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023  
HOMOLOGAÇÃO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista/Hospital São Francisco de Assis e programa saúde da família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Empresa	Cnpj	V.Total
WP do Brasil Ltda EPP	04.483.808/0001-28	8.571,50
Eskip Distribuidora Ltda	47.128.762/0001-31	31.448,95
Carlos Eduardo de Souza Borges	07.067.855/0001-89	4.109,70
Suprprime Suprimentos de Informática Eireli	43.299.151/0001-03	6.960,00
J Martins Comercio de Suprimentos de Informática Eireli	20.058.175/0001-67	9.226,36
<b>Valor Total</b>		<b>60.316,51</b>

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.  
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.  
Jundiaí do Sul-PR, 30 de junho de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
PORTARIA Nº. 064/2023.  
**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;  
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,  
**RESOLVE:**  
**ART. 1º.** Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:  
**JÚLIO CEZAR LOPES** – portador da CNH n. 03712612650, RG/PR 8.060.898-5 e CPF 038.694.919-06.  
**ODAIR ROSILDO FARINHA** – portador da CNH n. 02931566318, RG/PR 3.957.180-3 e CPF 551.812.959-91.  
**LUCELENE APARECIDA DE MORAES FABRO** – portadora da CNH 02088579103, RG/PR 8901552-9 e CPF 042.779.139-11.  
**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências,

de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.  
**Parágrafo Único:** Os servidores credenciados deverão:  
a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.  
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;  
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;  
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;  
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.  
**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.  
**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.  
Jundiaí do Sul/PR, em 30 de junho de 2023.  
Eclair Rauen.  
Prefeito

**PORTARIA Nº 065/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Determinar ao responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (trinta por cento) do nível do seu vencimento para o motorista Anderson Gomes Diniz, por motivo de transportar estudantes da zona rural para as escolas do Município no período diurno e noturno.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 066/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº. 700, de 12/06/2023,  
**RESOLVE**  
Designar o Enfermeiro Denis Vinicius Viana, para exercer as funções de Enfermeiro responsável técnico da Unidade Mista de Saúde, fazendo jus ao recebimento de uma função gratificada FG 2, conforme tabela 3, Anexo I, da Lei Municipal 501 de 01/06/2017.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 067/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,